



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração

www.pmvc.ba.gov

3ª Ata de Reunião da Comissão Permanente de Licitação, referente ao procedimento da Tomada de Preço nº 006/2019 para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DA REFORMA E MELHORIA DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO POVOADO DE CERCADINHO, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, COM RECURSOS DO TESOIRO MUNICIPAL.

Ao vigésimo sexto dia do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove, às 09h:00min, na sala de licitação da Gerência de Compras deste município, situado na Praça Joaquim Correia, nº 55, Bairro Centro, Vitória da Conquista – BA, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação composta pelos seguintes membros: Presidente, Srta. **Meg de Sousa Marques**, Primeiro(a) Relator(a), Sr. **Manoel Messias Bispo da Silva** e Segundo(a) Relator(a) e o Sr. **Adson Santos Carvalho** com o propósito de apreciar, pelas razões expostas no aludido documento circunstanciado da Licitação **Tomada de Preços nº 006/2019**, procedimento administrativo cujo resumo do edital foi publicado no Diário Oficial do Município, ano 12, nº 2.479, página 4 de 34, edição de 21 de outubro de 2019. Iniciados os trabalhos verificou-se que a pessoa jurídica **BRITO ANDRADE ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **32.798.261/0001-95**, com representação legal do Sr. Thiago Silveira Brito inscrito no CPF nº 063.496.875-07, não apresentou sua peça recursal dentro do prazo estabelecido na legislação vigente, conforme 2ª Ata de Reunião da CPL, referente ao procedimento da TP nº 006/2019, publicada no Diário Oficial do Município, Ano 12, Edição 2.496, quarta, 13 de novembro de 2019, páginas 196 a 198, sabendo que o prazo para entrega do recurso iniciou-se em dia 14 e findou em 21 de novembro de 2019, configurando decadência do direito, considerando o item 12.1.4 do edital “*Recursos, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data da intimação ou lavratura da ata, em face: a) do ato de habilitação ou inabilitação de licitante; b) do julgamento das propostas; c) da anulação ou revogação da licitação*”. Desta forma, dando prosseguimento aos trabalhos, atendida a legislação vigente, a Comissão Permanente de licitação – CPL entendendo não haver razão na manifestação suscitada em ata pela pessoa jurídica **BRITO ANDRADE ENGENHARIA LTDA**, mantém sua decisão a qual **DECLARA HABILITADA** a pessoa jurídica **M3L ENGENHARIA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº **18.841.307/0001-80**, e convoca os interessados para a próxima sessão pública que ocorrerá em 04 de dezembro de 2019, às 09:00 horas, para abertura das propostas. Neste momento encerramos os trabalhos. Nada mais a tratar, eu, Adson Santos Carvalho, lavrei a presente ata, que dato e assino com os demais presentes.

Vitória da Conquista- Bahia, 26 de novembro de 2019.

Meg de Sousa Marques
Presidente da Comissão de Licitação

Manoel Messias Bispo da Silva
Primeiro Relator

Adson Santos Carvalho
Segundo Relator